



**CÂMARA MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

8º do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Luziânia, promulgo a seguinte Lei em 5 de janeiro de 2021.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.300 de 19 de novembro de 2020.

Autoria: Sérgio Pinto Affonso

***“Dá denominação de Gineton Meireles Bueno (Apolo) à Estrada Sem Nome que liga a GO 010 à Região do Mato Grande, neste Município e dá outras providências.”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Gineton Meireles Bueno (Apolo), a Estrada Sem Nome que liga a GO 010 à Região do Mato Grande neste Município.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade à presente Lei, confeccionando e fixando placas indicativas nas duas extremidades da estrada com a denominação proposta pela presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **novembro de 2020**.

**FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente**

**RUBENS ALVES DA SILVA – 1º Secretário**

**IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário**